

194°42'30" e 22,33 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.130.342,40m e E 230.936,13m; 194°23'33" e 5,07 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.130.337,49m e E 230.934,87m; 288°05'09" e 77,86 m, confrontando com a PRAÇA até o vértice 6, de coordenadas N 9.130.361,66m e E 230.860,86m; MARCO; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 11, com os seguintes azimutes e distâncias 3°14'23" e 0,53 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.130.362,19m e E 230.860,89m; 353°29'58" e 102,20 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.130.463,73m e E 230.849,32m; MARCO; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°33'36" e 99,03 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.130.411,90m e E 230.933,70m; 111°10'56" e 35,23 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSELHO CENTRAL DE LIMOEIRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, (SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO) CNPJ nº 11.519.451/0001-56, o trecho de terreno desafetado pelo artigo anterior, que conterá as mesmas descrições georreferenciadas na desafetação desta lei.

**Art. 3º.** A área de terreno objeto da doação tem como destinação exclusiva a construção e operação de um novo espaço para execução de projetos sócio assistenciais e filantrópicos de acordo com o objeto social do Estatuto da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme o protocolo de intenções apresentado ao município.

**Parágrafo Primeiro:** o imóvel doado não poderá ter destinação diversa da constante do caput, bem como não poderá ser objeto de garantia, real ou fidejussória, ou transferência a terceiros sem autorização legislativa municipal, sob pena de reversão do bem ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.

**Parágrafo Segundo:** a beneficiária deverá iniciar e concluir as obras de construção, instalação e operação da Sociedade de São Vicente de Paulo no prazo máximo de 20 (vinte) anos a contar da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

**Art. 4º.** Da escritura pública de doação com encargos deverão constar: I – A vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista no artigo 3º desta lei, sob pena de reversão; II – Cláusula de inalienabilidade ou transferência a terceiros; e III – Cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos constantes nos Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo anterior com todas as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º.** O Município de Limoeiro fornecerá à sociedade beneficiária toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários à formalização da doação ou forem exigidos para tanto, antes ou após a escritura de doação.

**Parágrafo Único:** todas as despesas relativas à transferência do terreno objeto da doação serão suportadas pela municipalidade, de acordo com dotações próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 14 de setembro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:E644BA49

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 064/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREFEITURA.** Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 433.933,95. Data e Local da Sessão de Abertura: **19/10/2023** às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27 de setembro de 2023.

**MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha  
Código Identificador:D68FEBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**I - RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023 – PL nº 006/2023. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. **III - PROPONENTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC - CNPJ: 09.563.076/0001-08. **IV – OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Machados - PE, nas condições elencadas no Termo de Referência e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **V - VALOR:** R\$ 70,00 (setenta reais) por inscrição para os cargos de Nível Fundamental; R\$ 90,00 (noventa reais) para os Cargos de Nível Médio e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por inscrição, para os cargos de Nível Superior.

Machados - PE, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ROGÉRIO SILVA**

Presidente da Câmara Mun. de Machados

**Publicado por:**

Joseleide Salustiano de Andrade  
Código Identificador:81199B96

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS PORTARIA Nº. 015/2023

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e consoante as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Machados e considerando o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 836, de 16 de agosto de 2023, que instituiu os cargos a serem providos por meio de Concurso Público;